



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 17 de

AL-P-(SGM) Nº 336/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Gracinha Mão Santa** que: ***"Institui a Semana Estadual de Prevenção, Controle e Orientação a Osteoporose"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 17/10/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9609404** e o código CRC **DC515887**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009797/2023-96

SEI nº 9609404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 17 de outubro de 2023.

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Institui a Semana Estadual de Prevenção, Controle e Orientação a Osteoporose.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no estado do Piauí, a Semana Estadual de Prevenção, Controle e Orientação a Osteoporose.

Art. 2º O evento deve ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de outubro, a constar no Calendário Oficial do estado do Piauí, devendo ser realizadas, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, através de campanhas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas de combate à Osteoporose, no estado do Piauí.

Art. 3º A disposição que trata o **caput** do art. 1º, tem como objetivo promover a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, por meio de ações informativas e educativas, como eventos, palestras, audiências públicas e seminários.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas visando à implantação e o desenvolvimento sobre Semana Estadual de Prevenção, Controle e Orientação a Osteoporose.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 03 de outubro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 17/10/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9609471** e o código CRC **DEC00299**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009797/2023-96

SEI nº 9609471